



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

Ofício nº 336/2021/CM-FC

Sant'Ana do Livramento, 08 de julho de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

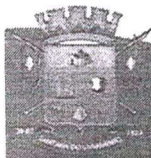
Comunicamos que este Legislativo, por deliberação de seu Plenário, aprovou Requerimento nº 60/2021 (cópia em anexo), de autoria do Vereador Aquiles Pires, encaminhando uma Moção de Protesto ao Projeto de Lei 591/2021 que autoriza que os serviços postais brasileiros possam ser explorados pela iniciativa privada.

Certos de sua atenção ao assunto encaminhado, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,

Vereador Carlos Enrique Civeira
P r e s i d e n t e

Ao Excelentíssimo Senhor
RODRIGO OTAVIO SOARES PACHECO
Presidente do Senado
Senado Federal - Praça dos Três Poderes
Brasília DF - CEP 70165-900



SANTANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE AQUILES PIRES



Ao
Exmo. Sr. Enrique Civera
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
N/C

APROVADO

☐ POR UNANIMIDADE ☒ POR MAIORIA

Em 07/07/2021

Secretário

MOÇÃO DE PROTESTO

O vereador signatário requer, nos termos regimentais, a consignação nos anais desta casa e envio ao Congresso Nacional e ao Senado, uma **MOÇÃO DE PROTESTO** ao **Projeto de Lei 591/2021** do Congresso Nacional que autoriza que os serviços postais brasileiros possam ser explorados pela iniciativa privada, inclusive os prestados hoje em regime de monopólio pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), estatal 100% pública hoje.

JUSTIFICATIVA

Vimos através desta moção, manifestar protesto ao **Projeto de Lei nº 591/2021**, apresentado pela Presidência da República ao Congresso Nacional, que propõe alterações significativas na estrutura organizacional e operacional dos serviços postais no Brasil, sob a forma de um "Sistema Nacional de Serviços Postais". O PL pode ser votado ainda nesta semana na Câmara Federal, pois foi colocado na ordem do dia desta terça-feira (6) pelo presidente da Casa, Arthur Lira (PP-AL).

A privatização dos Correios, se aprovado o PL, significará um grande retrocesso no longo processo de investimento público de mais de três séculos na integração territorial e que resultou no modelo atualmente adotado no Brasil. Alertamos que o modelo vigente de correio no Brasil é compatível com as práticas recomendadas pela União Postal Universal (UPU/ONU) e com aquelas adotadas por países com características aproximadas de extensão territorial e/ou número de população, como Estados Unidos, China, México, Índia e África do Sul. Esse retrocesso causaria o fechamento de agências postais e a diminuição de importantes políticas públicas estatais nos municípios, hoje assegurados constitucionalmente por meio do princípio de universalidade do serviço postal. O oferecimento seletivo e pontual dessa atividade pelo mercado é incompatível com os objetivos do atual pacto constitucional vigente na sociedade brasileira, que compreende o serviço de correio público como um direito dos lugares num território marcado por profundas desigualdades regionais.

Os Correios, por sua capilaridade e atendimento a municípios onde individualmente a atividade postal das agências não é lucrativa, se tornaram um braço logístico do Estado para a execução de políticas públicas. A entrega de vacinas, a distribuição de livros didáticos, a viabilidade de exames nacionais como o ENEM, o próprio funcionamento das eleições e dos cartórios, entre outras ações, estariam impossibilitadas em caso de privatização. Haveria, assim, reversão de conquistas sociais no âmbito da cidadania.



SANTANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE AQUILES PIRES



Também preocupa uma eventual privatização de uma empresa estatal lucrativa, única com presença em todos os 5570 municípios brasileiros e que gera aproximadamente 100 mil empregos diretos. No contexto de crise econômica e elevada taxa de desemprego, aliado ao crescimento do comércio eletrônico (75% das encomendas são entregues pelos Correios), essa ação poderia aprofundar os problemas enfrentados pela população e pelo Estado brasileiro.

Além disso, uma privatização hoje da empresa estatal causaria um aumento no preço do serviço, e até mesmo fechamento de algumas agências, contribuindo diretamente para o aumento do desemprego no nosso país.

Enfim, o PL 591/2021 trata-se de mais uma tentativa do governo federal de desmanche da máquina pública, que afetará a milhares de brasileiras e brasileiros, direta e indiretamente. Pelos motivos já mencionados, solicitamos também que, após aprovação dos demais pares, sejam encaminhadas (via email) cópias dessa moção à presidência do Congresso Nacional, assim como a cada deputado federal que o compõe.

Santana do Livramento, 06 de julho de 2021.

Aquiles Pires
Vereador
PT

João Reis

Antonio Gomes
EIB



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 54/2021

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.089399/2021-74
2. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.086022/2021-63
3. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.085564/2021-19
4. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.086028/2021-31
5. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.089101/2021-26
6. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.089089/2021-41
7. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.087997/2021-17
8. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.087994/2021-75
9. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.086231/2021-15
10. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.086818/2021-16
11. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.086821/2021-30
12. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.086813/2021-93
13. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.086240/2021-06
14. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.086810/2021-50
15. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.084496/2021-71
16. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.084493/2021-37
17. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.083936/2021-72
18. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.084288/2021-71
19. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.082245/2021-51
20. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.081708/2021-68
21. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.081703/2021-35
22. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.081713/2021-71
23. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.081049/2021-60
24. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.081697/2021-16
25. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.081692/2021-93



26. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.081018/2021-17
27. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.081013/2021-86
28. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.079321/2021-41
29. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.074169/2021-19
30. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.078724/2021-73
31. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.072637/2021-11
32. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.070787/2021-81
33. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.071943/2021-21
34. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.071428/2021-41
35. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.069859/2021-48
36. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.099638/2021-13
37. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.066612/2021-70
38. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.056496/2021-81
39. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.061961/2021-03
40. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.061991/2021-10
41. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.062644/2021-04
42. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.058866/2021-14
43. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.054333/2021-63
44. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.053905/2021-97
45. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.053924/2021-13
46. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.053967/2021-07
47. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.054390/2021-42
48. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.051697/2021-91
49. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.051107/2021-21
50. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.051094/2021-74
51. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.051698/2021-36

Secretaria-Geral da Mesa, 8 de setembro de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

